

ANEXO I

¹TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº XXX/2020

Processo nº XXX

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA
SECULT, E ÁUREA ARIELLY MARTINS DE SOUZA,
PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº XXX, regularmente inscrito no CPF/MF sob o XXX, residente e domiciliado nesta Capital e **ÁUREA ARIELLY MARTINS DE SOUZA**, CPF nº 013.701.433-38, RG nº 2001002129662, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO SALES, 226. IPASE, telefone: (88) 992596351, e-mail: arielly05@hotmail.com, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** se fundamenta nas disposições do **I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PROPONENTE** para o Projeto “Flaut’Arte” devidamente aprovado no **I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

¹ Edital revisado incluindo o 1º Termo Aditivo publicado no DOE nº 068 de 03 de abril de 2020

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- b) Atestar, por meio do(a) fiscal, o devido recebimento do produto nos moldes previstos;
- c) Analisar e aprovar o relatório enviado pelo parceiro para prestação de contas;
- d) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- e) Prorrogar, de ofício, a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA caso haja atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

II – DO PARCEIRO

- a) Entregar o produto do projeto artístico-cultural, em formato digital, para compor a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19, através do "Ceará Dendicasa - Festival Arte de Casa para o Mundo", ocupando uma programação cultural nas plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do estado do Ceará.
- b) Entregar relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, para comprovação da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data do término da execução do projeto, o que corresponde à prestação de contas.
- c) Disponibilizar, como contrapartida, o conteúdo digital para uso pela SECULT, na forma prevista na cláusula sexta deste Termo;
- d) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura na divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006".

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo(a) PARCEIRO sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a fiscalização do cumprimento do objeto através do(a) Sr(a). XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, designado(a) como FISCAL do instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe, ao fiscal designado, avaliar o produto entregue pelo parceiro e atestar seu recebimento e sua adequação ao previsto no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia XXX a XXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de cooperação financeira deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo poderá ser alterado mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, o(a) PARCEIRO deve disponibilizar o uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.12.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do proponente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas descrita no parágrafo anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de cooperação financeira poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas

seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o previsto neste Termo;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

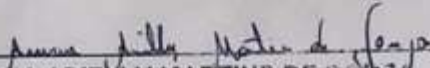
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza - CE, 08 de abril de 2020.

FABIANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA



AÚREA ARIELLY MARTINS DE SOUZA
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome / CPF:

2. _____
Nome / CPF: